



#### ANEXO II-A - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ../....

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa, por hora/máquina, para prestação de serviço de desassoreamento em trechos específicos de cursos hídricos, no município de Leme, mediante a locação de escavadeira hidráulica e de caminhões basculantes tipo trucado, conforme específicações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a SAECIL -
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, situada à Rua Padre Julião, nº. 971,
Centro, Leme/SP, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, <b>Sr.</b>
portador do RG nº, e do CPF nº, de ora em diante denominado
GENEROLADORA DA ATA/CONTRATANTE, tendo em vista o que coneta no Proposo a Ligitatánia en
modalidade Pregao Eletronico, resolve REGISTRAR OS PRECOS de empresa
sita a Inscrição Estadual no
CPF nº. doravante denominada DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, tendo em
vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a contratação de empresa, por
nota/maquina, para prestação de servico de desassoreamento em trechos específicos do ouroso
moncos, no municipio de Leme, mediante a locação de escavadeira hidráulica e de caminhãos
pasculantes tipo trucado, conforme especificações do Termo de Referência (Apevo I) do Editor
sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 8.217/2023, demais Decretos Municipal nº.
8.217/2023, demais Decretos Municipais regulamentadores da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as disposições indicadas nesta Ata.
ation of the state

#### 1) DO OBJETO

- 1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa, por hora/máquina, para prestação de serviço de desassoreamento em trechos específicos de cursos hídricos, no município de Leme, mediante a locação de escavadeira hidráulica e de caminhões basculantes tipo trucado, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata.
- 1.2) As características relativas à execução do objeto, tais como: prazos, horários e locais do serviço; condições e prazos de pagamento; fiscalização da execução; e demais condições pertinentes estão estabelecidas no Edital e Anexos, que fazem parte da presente Ata, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL dela decorrente.





#### 2) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1) Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação em epígrafe.

#### 3) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

Late	Item	Descrição	Hora	Valor Unitário por Hora	Valor Total
01	01	Locação de escavadeira hidráulica por hora trabalhada (hora/máquina), incluindo valor de serviço de operador de máquina.	1.600	R\$	R\$
	. 02	Locação de caminhões basculantes tipo trucado, incluindo valor de serviço de operador de máquina.	6.400	R\$	R\$
	1				Total Global R\$

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	)S: R\$ (	١.
--	-----------	----

3.2) Os preços serão fixos e irreajustáveis, inexistindo adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno de 1 (um) ano.

# 4) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1) Os prazos, as condições de execução do objeto, fiscalização, bem como as obrigações da Contratada e da Contratante constam do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 4.2) A execução do objeto ocorrerá de acordo com as determinações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão mediante a emissão, pela SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.), nos termos da legislação aplicável, e do qual constarão: a data de expedição, objeto, quantitativos, prazos e preços unitário e total, estando vinculado às condições estabelecidas beste Edital e Anexos para todos os fins.
- 4.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do instrumento equivalente ao Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.) dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar o objeto registrado nas quantidades indicadas pela SAECIL.
- 4.4) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.
  - 4.4.1) O quantitativo total expresso no Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução do objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

Página 2 de 7

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231 C.N.PJ.: 46.675.997/0001-80. I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br





4.5) A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

## 5) DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso, comprometendo-se a Detentora da Ata/Contratada a manter o preço ressalvadas as exceções do Item 6 desta Ata e a disponibilidade do objeto nos quantitativos máximos licitados.
- 5.2) O documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.), decorrente desta Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
- 5.3) Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes dar-se-ão mediante a emissão, pela SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.), nos termos da legislação aplicável, e do qual constarão: a data de expedição, objeto, quantitativos, prazos e preços unitário e total, estando vinculado às condições estabelecidas beste Edital e Anexos para todos os fins.
- 5.4) Na formalização do Contrato, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5) Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observado o Artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.6) O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia, e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 6) DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei rıº 14.133, de 2021.
  - 6.1.2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
  - 6.1.3) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Página 3 de 7

V





- 6.2) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7) DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora da Ata/Contratante convocará a Detentora da Ata/Contratada para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2) Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora da Ata/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que se avalie a conveniência e a oportunidade de se diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora da Ata/Contratada será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.4) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à Detentora da Ata//Contratada requerer à Gerenciadora da Ata//Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.4.1) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.5) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora da Ata/Contratante e a Detentora da Ata/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 8.058/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023), e na legislação aplicável.
- 7.6) Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora da Ata/Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.4 e no Subitem 7.4.1, a Gerenciadora da Ata/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento à presente Ata.

Página 4 de 7





#### 8) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:
  - 8.1.1) Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços.
  - 8.1.2) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração.
  - 8.1.3) Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - 8.1.4) Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
  - 8.1.5) Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.2) O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora da Ata/Contratante, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3) Constituem motivo para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.4) O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora da Ata/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1) Por razão de interesse público.
  - 8.4.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
  - 8.4.3) Por ordem judicial.
  - 8.4.4) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5 e 7.6.
- 8.5) A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de Contratos em geral.
- 8.6) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.
- 8.7) A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





## 9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1) Os pagamentos do objeto serão realizados quando, devidamente solicitados e executados, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, e seguindo as determinações constantes no Anexo IV (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023)) do Edital.
- 9.2) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
  - 9.2.1) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes da Ata de Registro de Preços, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;
  - 9.2.2) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 9.3) A Nota Fiscai/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 9.4) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda qualquer execução do objeto.
- 9.5) A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 9.6) A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 9.7) Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora da Ata/Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Detentora da Ata/Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.
- 9.8) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.

#### 10) DAS PENALIDADES

- 10.1) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2) É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

# 11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1) As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 - 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

Página 6 de 7



Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br





# 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação aplicável, durante a vigência desta Ata.
- 12.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a Detentora da Ata/Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 12.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de
- teor, para

qualquer questão oriunda dos Contratos, ou instrumentos equivalentes, provenientes desta
12.4) E, por estarem de acordo, assinam as partes esta Ata, em 4 (quatro) vias de igual todos os fins de díreito.
Leme, de de
SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme
Diretor-Presidente
Detentora da Ata/Contratada
Representante Detentora da Ata/Contratada
Testemunhas:
1)